

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU Pousadas, E RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS.

INEXIGIBILIDADE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

Á partir de 18/07/2022 até 31/12/2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO – MG

Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro

Telefone: (33) 3737-1172

E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

Presidente da CPL:

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal".

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU Pousadas, e RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I.

Período do credenciamento: a partir de 18 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022,

Análise da documentação: Após primeiro dia útil do recebimento e análise da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade Berilo-MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, por intermédio do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 018/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU Pousadas, e RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrições básicas do Termo

de Referência, deste edital que se regerá de disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria N.º 034/2022, no dia em que a(s) empresa(s) apresentarem seus documentos para julgamento, conforme legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU POUSADAS, E RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS, nas características exigidas neste Edital, conforme termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os **Hotéis e/ou Pousadas, e Restaurantes** localizados no Município de Berilo/MG, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Prefeitura Municipal, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o USUÁRIO que escolherá qual o contratado que lhe prestará o serviço.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Berilo/ MG, com endereço à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39.640-000. Contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022 ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2022
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
CNPJ**

4.3.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos necessários ao credenciamento são:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.3. REGULARIDADES FISCALE TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;
- d) Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **CNDT** (site: www.tst.gov.br/certidao);
- h) Alvará de Funcionamento e Localização.**

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias. Será aceita a Certidão emitida pela internet.

5.6 – OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES

- a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (Anexo II).
- d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (Anexo VI).
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (Anexo VII)

5.7. Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário da Prefeitura por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura de Berilo-MG.

5.7.1. A participação nesta licitação é **PREFERENCIAL** às Microempresas-MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital observadas as demais normas insertas neste Instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.7.2. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.1 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.2- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

6.3-. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.4. - O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara, com a validade em vigor. O CRC substituirá os documentos exigidos no item 5.2 (Habilitação Jurídica), 5.4 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” (Regularidade Fiscal). Os documentos a serem substituídos deverão constar expressamente a sua validade, devendo o CRC substituir apenas os que ainda estiverem dentro de sua validade.

7. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

7.1. Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, credenciamento ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VIII, integrante deste Edital.

7.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar **obrigatoriamente** munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

8.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias;

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

9. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Recursos

9.1.1. A interessada tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

9.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Penalidades

9.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.2. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

9.2.3. Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

9.3. Descredenciamento

Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

9.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL de acordo com os prazos previstos em lei;

9.3.3. A PREFEITURA fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

9.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

10. DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Análise da documentação e habilitação e proposta;

c) Divulgação dos nomes dos hotéis /pousadas/Restaurantes habilitados;

d) Adjudicação e Homologação.

10.2. A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

a) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Berilo-MG.

11. JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

11.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

11.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

11.4. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

11.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

11.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b” e os microempreendedores individuais;

11.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014 as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo III);

12.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

12.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

12.5. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura a Municipal de Berilo-MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

12.6. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura Municipal de Berilo-MG / MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

12.7. A Prefeitura Municipal de Berilo-MG, poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a aquisição.

12.8. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

13. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.

13.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos **33903000**

Material de Consumo **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0052**

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos **33903900**

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0055**

03.01.02.04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação **33903000**

Material de Consumo **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0073**

03.01.02.04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação **33903900**

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0076**

04.01.01.10.122.0017.2026 Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde

33903000 Material de Consumo **FONTE 102 RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. FICHA 0126**

04.01.01.10.122.0017.2026 Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 102 RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. FICHA 0131**

04.01.02.10.301.0014.2030 Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde **33903000**

Material de Consumo **FONTE 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO FICHA 0184**

02.10.301.0014.2030 Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde **33903900** Outros Serv.

Terc. - P. Jurídica **FONTE 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO FICHA 0190**

04.01.04.10.305.0016.2042 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903000**

Material de Consumo **FONTE 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO FICHA 0315**

04.01.04.10.305.0016.2042 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903000**

Material de Consumo **FONTE 159 TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO FICHA 0316**

04.01.04.10.305.0016.2042 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903900** Outros

Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO FICHA 0320**

04.01.04.10.305.0016.2042 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903900** Outros

Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 159 TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO FICHA 0321**

06.01.04.26.782.0037.2066 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens

33903000 Material de Consumo **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0559**

06.01.04.26.782.0037.2066 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0563**

03.01.03.04.122.0002.2017 Recepções, Hospedagens e Homenagens **33903900** Outros Serv. Terc.

- P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0090**

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a apresentação das Requisições de hospedagem**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente alimentação.

14.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

14.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a PRFEITURA MUNICIPAL.

15. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

15.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do credenciamento para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

15.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação

para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A escolha do Hotel/Pousada/Restaurante será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.

16.2. A divulgação, pela Prefeitura Municipal, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

16.3. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

16.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

16.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

16.8. O (A) credenciado (a) fica obrigado (a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

16.9. Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

16.10. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL através do Telefone: (33) 3737-1172. E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Preços/Termo Referência;

Anexo II – Declaração inexistência Empregado Menor;

Anexo III – Requerimento Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Contrato

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Berilo/MG, 15 de Julho de 2021

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1. HOTÉIS, POUSADAS E RESTAURANTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU POUSADAS, E RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS, CONFORME ANEXO I

Para os serviços de Hotéis e pousadas, visando atender a demanda e necessidade da Administração, a saber: **HOTEIS / POUSADAS** para atender demanda de funcionários e demais pessoas da administração, tais como: Assessores, Prestadores de Serviços contratados, pacientes hospitalizados, bem como, demandas de funcionários a serviço da administração na sede do Município de Berilo/MG.

Para os serviços de Alimentação, serão servidos de diversas formas, visando atender a demanda e necessidade da Administração, a saber: **REFEIÇÃO COMPLETA, MARMITEX ou PRATO FEITO** para atender demanda de funcionários e demais pessoas da administração, tais como: tais como: Assessores, Prestadores de Serviços contratados, pacientes hospitalizados, bem como, demandas de funcionários a serviço da administração na sede do Município de Berilo/MG.
Obs. Nas dependências dos Hotéis, pousadas e Restaurantes deverá ter todos os cuidados com higiene, especialmente com alimentos e com o bem estar dos hóspedes em momento de descanso.

1.2 ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	VLR UNIT
1	AGUA MINERAL 500 ML	UND	2000,00	R\$ 2,00
2	AGUA MINERAL 500 ML - FORNEC. DIST. DE LELIVELDIA	UND	1000,00	R\$ 2,00

3	MARMITEX GRANDE - REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITA COM PROTEÇÃO TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE. AS MARMITAS SERÃO Prensadas e Higienizadas pelo Contratado. CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA. UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MINIMO TRES OPÇÕES DE ESCOLHA NA HORA DA EMISSAO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/ OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO).	UND	4000,00	R\$ 17,00
4	MARMITEX GRANDE - FORNEC. DISTRITO DE LELIVELDIA: REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITA COM PROTEÇÃO TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE. AS MARMITAS SERÃO Prensadas e Higienizadas pelo Contratado. CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA. UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MINIMO TRES OPÇÕES DE ESCOLHA NA HORA DA EMISSAO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/ OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO).	UND	2000,00	R\$ 17,00
5	MARMITEX PEQUENO - REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITA COM PROTEÇÃO TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE. AS MARMITAS SERÃO Prensadas e Higienizadas pelo Contratado. CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA. UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MINIMO TRES OPÇÕES DE ESCOLHA NA HORA DA EMISSAO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/ OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO).	UND	1000,00	R\$ 13,00
6	MARMITEX PEQUENO - FORNEC. DISTRITO DE LELIVELDIA - REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITA COM PROTEÇÃO TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE. AS MARMITAS SERÃO Prensadas e Higienizadas pelo Contratado. CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA. UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MINIMO TRES OPÇÕES DE ESCOLHA NA HORA DA EMISSAO DA AUTORIZAÇÃO DE	UND	1000,00	R\$ 13,00

	FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/ OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO).			
7	PRATO FEITO - REFEIÇÃO SERVIDA DIRETAMENTE EM PRATO FEITO COMPOSTA DE ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, 01 (UM) TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OPÇÕES PARA ESCOLHA NA HORA DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRAÇÃO EM SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO)	UND	1500,00	R\$ 17,00
8	REFEIÇÃO COMPLETA - COMPOSTA NO MINIMO POR : ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNE, SALADAS CRUAS OU COZIDA - GUARNIÇÃO (MOLHOS DIVERSOS A BASE DE VERDURAS COZIDA, MACARRÃO ETC.), FAROFA E UMA SOBREMESA. OS ALIMENTOS DEVEM SER SERVIDOS EM PORÇÕES SEPARADAS, NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO	UND	1000,00	R\$ 20,00
9	REFEIÇÃO COMPLETA - FORNEC. DIST. DE LELIVELDIA - COMPOSTA NO MINIMO POR : ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNE, SALADAS CRUAS OU COZIDA - GUARNIÇÃO (MOLHOS DIVERSOS A BASE DE VERDURAS COZIDA, MACARRÃO ETC.), FAROFA E UMA SOBREMESA. OS ALIMENTOS DEVEM SER SERVIDOS EM PORÇÕES SEPARADAS, NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO	UND	500,00	R\$ 20,00
10	REFRIGERANTE LATA 350 ML - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTA DE AGUA GASEIFICADA,A ÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES,ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	UND	600,00	R\$ 5,00

11	REFRIGERANTE LATA 350 ML - FORNEC. DIST. DE LELIVELDIA REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTA DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES, ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	UND	300,00	R\$ 5,00
12	REFRIGERANTE 1 LITRO - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTA DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES,ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2 LITROS.	UND	100,00	R\$ 8,00
13	REFRIGERANTE 1 LITRO - FORNEC. DISTRITO DE LELIVELDIA - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTA DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES, ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1 LITRO	UND	100,00	R\$ 8,00
14	REFRIGERANTE 2 LITROS - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTA DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES, ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	600,00	R\$ 12,00

15	REFRIGERANTE 2 LITROS - FORNEC. DIST. DE LELIVELDIA - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTA DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES, ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	UND	300,00	R\$ 12,00
----	--	-----	--------	-----------

1.2 HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT
1	APARTAMENTO SIMPLES: DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES PARA UMA PESSOA COM VENTILADOR, TV, BANHEIRO, CAFÉ DA MANHÃ COM OPÇÕES MÍNIMAS: SUCOS, LEITE, FRUTAS, BOLOS, PÃES, QUEIJOS, BISCOITOS ETC. COM AMBIENTE HIGIENIZADO.	DIÁRIA	300	R\$ 50,00
2	QUARTO SIMPLES: DIÁRIA EM QUARTO SIMPLES COM VENTILADOR, PARA UMA PESSOA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	600	R\$ 45,00

1.3. DAS QUANTIDADES

1.3.1. Cada interessado poderá se credenciar conforme as quantidades máximas a seguir:

1.3.1.1. ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ÁGUA MINERAL	UNID	500
MARMITEX	UNID	1050
PRATO FEITO	UNID	350
REFEIÇÃO COMPLETA	UNID	350
REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	150
REFRIGERANTE 2 LITROS	UNID	150

1.3.1.2. HOSPEDAGEM

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
APARTAMENTO SIMPLES	DIÁRIA	200
QUARTO SIMPLES	DIÁRIA	250

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- A prestação de serviço terá duração de aproximadamente 10 meses, conforme data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre por conveniência da Administração Pública.

2.2 - Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

2.3 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender à prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial a vida do paciente.

3. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Na ocorrência de firmar-se contrato com mais de um prestador a distribuição dos serviços entre as empresas poderá não ser efetuada de forma equânime entre os credenciados, observada a conveniência e o interesse público da administração e do usuário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

4.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.
- 6.2. Manter as dependências dos estabelecimentos em perfeitas condições de limpeza, higiene e ventilação, conforme determinação da vigilância sanitária.
- 6.3. Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.
- 6.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Presidente da CPL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

A empresa/licitante, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A empresa/licitante....., inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº-..... requer seu credenciamento à licitação para fornecimento de Hotéis e pousadas, na cidade de _____, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, com sede na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.700.758/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Elane Luiz Alves, inscrita no CPF sob o n.º e portadora da RG n.º, e a empresa/licitante credenciado (a) inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o n.º, situado (a) na, n.º, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu,, portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a prestação de serviços de..... nas quantidades e especificações abaixo:

ÍTEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
....	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- Edital de Inexigibilidade de credenciamento n.º 003/2022
- Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2. O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-DA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretarias, sendo que a mesma expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2022** podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações da credenciada:

8.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2. Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

9.2. Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR

10.1. O presente contrato terá o valor Global estimado em **R\$**
(.....) correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

10.2. Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestados.

10.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos **33903000**

Material de Consumo **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0052

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos **33903900**

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0055

03.01.02.04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação **33903000**

Material de Consumo **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0073

03.01.02.04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação **33903900**

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0076

04.01.01.10.122.0017.2026 Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde

33903000 Material de Consumo **FONTE** 102 RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **FICHA** 0126

04.01.01.10.122.0017.2026 Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 102 RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **FICHA** 0131

04.01.02.10.301.0014.2030 Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde **33903000**

Material de Consumo **FONTE** 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO **FICHA** 0184

- 02.10.301.0014.2030** Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO **FICHA** 0190
- 04.01.04.10.305.0016.2042** Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903000** Material de Consumo **FONTE** 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO **FICHA** 0315
- 04.01.04.10.305.0016.2042** Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903000** Material de Consumo **FONTE** 159 TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO **FICHA** 0316
- 04.01.04.10.305.0016.2042** Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO **FICHA** 0320
- 04.01.04.10.305.0016.2042** Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 159 TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO **FICHA** 0321
- 06.01.04.26.782.0037.2066** Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens **33903000** Material de Consumo **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0559
- 06.01.04.26.782.0037.2066** Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0563
- 03.01.03.04.122.0002.2017** Recepções, Hospedagens e Homenagens **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0090

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2. Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3. A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Berilo/MG, de de 2022.

ELANE LUIZ ALVES

Nome da Empresa
Contratado (a)

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

À Comissão Permanente de Licitação Pública

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ÍTEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
....	

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Assinatura do Licitante

Carimbo da empresa

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

EMPRESA/LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS que estamos cientes e aceitamos todas as condições do **PROCESSO N.º 054/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**, para credenciamento de empresas classificadas como Hotéis e/ou Pousadas e Restaurantes em atendimento as secretarias municipais de Berilo/MG, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no **Processo Licitatório 054/2022, Inexigibilidade/2022** vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93 e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante da Empresa

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, que está aberto o credenciamento de empresas que atenda a demanda do município em Hotéis e/ou Pousadas e Restaurantes para atender a demanda das secretarias municipais do município de Berilo/MG.

Aos interessados, informações, bem como o Edital poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3737-1172, ou ainda diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39640-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Berilo/MG,..... 2022.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Presidente da CPL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Berilo/MG **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa abaixo relacionada, foi devidamente credenciada para Fornecimento de **HOTEIS E POUSADAS/RESTAURANTES EM NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO / MG**, em virtude do pleno atendimento aos requisitos previstos no Edital de **Processo Licitatório N.º 054/2022**, publicado no Quadro de avisos da Prefeitura no dia 18/07/2022.

DADOS DO CREDENCIADO

Empresa/Pessoa Física: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Credenciada em ____ de ____ de 2022

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação